



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS ITAQUAQUECETUBA**

PORTARIA N.º 59/2022 - DRG/ITQ/IFSP, DE 25 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS ITAQUAQUECETUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.396/IFSP, de 8 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2021, seção 2, página 30, e pela Portaria nº 3.903, de 4 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o Código Eleitoral para Composição de Comissão Local de Construção do Plano de Desenvolvimento Institucional para o quinquênio 2024-2028 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Itaquaquetuba, conforme o documento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

AUMIR ANTUNES GRACIANO
Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Itaquaquetuba

Publicado no sítio institucional em 25 de maio de 2022.

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO LOCAL DE
CONSTRUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - QUADRIÊNIO 2024-2028 - DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS ITAQUAQUECETUBA**

DA FINALIDADE

Art. 1º O presente código torna públicas e estabelece as normativas que regulam o processo eleitoral dos membros eletivos da Comissão Local de Construção do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) quadriênio 2024-2028 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Itaquaquecetuba.

Art. 2º A Comissão Local de Revisão do PDI do IFSP – Câmpus Itaquaquecetuba, composta por três membros eleitos e dois servidores indicados pela Direção local, será responsável por divulgar e viabilizar atividades, publicar informações e documentos, além de promover a realização de eventos e construção de propostas, nos termos da Resolução nº 53, de 06 de junho de 2017.

Art. 3º Este processo eleitoral visa o preenchimento de vagas eletivas da Comissão Local de Revisão do PDI, a saber:

- I. 01 (um) representante discente, eleito por seus pares;
- II. 01 (um) representante docente, eleito por seus pares;
- III. 01 (um) representante administrativo, eleito por seus pares;

Art. 4º São condições de elegibilidade:

§1º - Representantes discentes:

- I. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em cursos de nível médio ou superior (graduação) no Câmpus Itaquaquecetuba;
- II. Não estar suspenso das aulas na data da inscrição.

§2º - Representantes docentes:

- I. Ser servidor docente efetivo do quadro ativo permanente do IFSP, lotado e em exercício no Câmpus Itaquaquecetuba.

§3º - Representantes técnico-administrativo:

- I. Ser servidor técnico-administrativo efetivo do quadro ativo permanente do IFSP, lotado e em exercício no Câmpus Itaquaquecetuba.

Art. 5º Não serão aceitas candidaturas de servidores:

- I. Em colaboração técnica em outras instituições ou órgão externos ao IFSP.
- II. Licenciado ou afastado nos termos previstos da Lei 8.112/90.
- III. Que estejam sob pena consequente de processos administrativos disciplinares ou comissões de ética.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas conforme o cronograma do processo eleitoral, preenchendo o formulário de inscrição (disponível no ANEXO I) e encaminhando para o e-mail: cdi.itq@ifsp.edu.br.

Parágrafo Único - O assunto do e-mail deverá ser "Inscrição PDI" e complementar com o segmento.

Art. 7º Não será permitida a inscrição do candidato em mais de 01 (um) segmento.

Art. 8º A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas será publicada no site do IFSP - Câmpus Itaquaquetuba. (<http://itq.ifsp.edu.br>) de acordo com o cronograma.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações do formulário no ato da inscrição, bem como plena ciência e aceitação dos termos previstos nesse processo.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10 Será permitido aos(às) candidatos(as) a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no câmpus.

Parágrafo único: A campanha eleitoral deverá ser realizada seguindo as datas do cronograma.

Art. 11 É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e de possíveis apoiadores o dispêndio na divulgação da campanha.

Art. 12 Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem de candidatos não será(ão) toleradas, acarretando exclusão do registro da candidatura do responsável.

Art. 13 As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas via e-mail para cdi.itq@ifsp.edu.br para análise e decisão da equipe responsável.

DOS ELEITORES

Art. 14 Todos os servidores efetivos do IFSP, com exercício no câmpus, e alunos regularmente matriculados no Câmpus Itaquaquetuba terão direito a voto.

DA VOTAÇÃO

Art. 15 A votação será realizada por meio do sistema Helios.

Art. 16 Docentes, discentes e técnico-administrativos deverão votar apenas no seu respectivo segmento. Parágrafo único: O docente e técnico-administrativo que também for estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos ofertados pelo IFSP deverá votar em apenas um segmento de representação.

DOS ELEITOS

Art. 17 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos de seus pares.

Parágrafo único - Serão considerados suplentes todos os candidatos do segmento que obtiverem voto no pleito. Em caso de vacância de membro titular, assumirá o candidato suplente mais votado no respectivo segmento.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18 Em caso de empate entre candidatos, a classificação obedecerá a seguinte ordem:

I. Para docentes:

1º critério: maior tempo de exercício no Câmpus Itaquaquetuba;

2º critério: maior idade.

II. Para discentes:

1º critério: maior tempo no Câmpus Itaquaquetuba;

2º critério: maior idade.

III. Para técnico-administrativo:

1º critério: maior tempo no Câmpus Itaquaquecetuba;

2º critério: maior idade.

DO RESULTADO

Art. 19 A publicação do resultado ocorrerá, conforme o cronograma, por meio do site do IFSP Câmpus Itaquaquecetuba (<http://itq.ifsp.edu.br>).

Art. 20 Para interpor recurso o interessado deverá preencher o Formulário de Recurso (Anexo II) e encaminhar para o e-mail cdi.itq@ifsp.edu.br até às 23h59 do dia 09 de junho de 2022, colocando no assunto: "PDI 2024-2028";

Art. 21 Ao término da eleição, os candidatos eleitos, assim como os demais componentes da Comissão Local de Construção do PDI quadriênio 2024-2028 do Câmpus Itaquaquecetuba, serão nomeados por meio de Portaria específica do Diretor-Geral do câmpus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Caso não haja candidato eleito para alguma das vagas apresentadas no art. 3º, o representante do(s) respectivo(s) segmento(s) será(ão) indicado(s) pelo Diretor-Geral do Câmpus.

Art. 23 O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local

CRONOGRAMA	
Eleitoral	Publicação do Código 25/05/2022
	Inscrições 26/05/2022 a 30/05/2022 através do e-mail: cdi.itq@ifsp.edu.br
	Relação preliminar de inscritos 31/05
	Recurso 01/06
	Inscrições homologadas 02/06
	Publicações da lista de votantes 02/06
	Votação 06/06 e 07/06
	Resultado preliminar 08/06
	Recurso 09/06
	Resultado final 10/06

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, apresento candidatura para membro da Comissão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Câmpus Itaquaquecetuba, no seguimento:

() DISCENTE () DOCENTE () TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Itaquaquecetuba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) interessado

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, apresento pedido de revisão do Resultado Preliminar dos candidatos eleitos.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Itaquaquecetuba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) interessado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aumir Antunes Graciano, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/ITQ**, em 25/05/2022 15:06:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 350753

Código de Autenticação: 5d686e1ef7

